



EDITAL n. 318/VRG/SecExec/2024

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID) REALIZADO PELA UNIVALI EM CONVENIO COM A CAPES/MEC PARA BOLSISTAS NAS MODALIDADES DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA E SUPERVISÃO.

A Vice-Reitora de Graduação da Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI e a Secretária Executiva da Fundação Universidade do Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias, tornam público, os critérios para inscrição e seleção para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência nos cursos de Licenciatura, em regime de colaboração com as redes de ensino, no âmbito do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, para implantação do projeto aprovado pela CAPES, relativo à Portaria CAPES nº 90/2024 e o Edital CAPES nº 10/2024.

1. OBJETO E NÚMERO DE VAGAS

1.1 Objeto: Seleção de Bolsistas para atuação junto ao PIBID/UNIVALI nas modalidades:

- a) **Iniciação à Docência:** Discentes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Educação Física - Licenciatura da UNIVALI (Presencial e EAD) que atendam aos requisitos desse Edital.
- b) **Supervisão:** Professores de Educação Física da Rede Pública da Educação Básica Estadual de Santa Catarina ou municipal de Itajaí ou Biguaçu e das escolas parceiras do PIBID/UNIVALI, preferencialmente efetivos, e que atendam os requisitos desse Edital.

1.2 Número de Vagas

1.2.1 Vagas na modalidade Iniciação à Docência: Total de 120, sendo 112 para Itajaí e 08 para Biguaçu.

1.2.2 Vagas na modalidade Supervisão: Total de 15, sendo 14 para Itajaí e 01 para Biguaçu.

1.2.3 As vagas na modalidade Supervisão somente serão preenchidas à medida que for confirmado o número de discentes inscritos (Graduação em Educação Física).

1.2.4 As vagas poderão ser remanejadas entre os *Campi*.

1.2.5 O candidato irá concorrer apenas com os candidatos inscritos no mesmo Campus.

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e tem por

finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria de qualidade da educação básica pública brasileira.

O Projeto PIBID Institucional da Univali tem os seguintes objetivos:

- Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura por meio da inserção na escola, com planejamento e atuação pedagógica reflexiva.
- Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos.
- Perceber a importância da carreira docente na sociedade contemporânea.
- Potencializar as experiências dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a futura atuação profissional.
- Estabelecer relação entre a IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores na área da Educação Física.
- Aperfeiçoar a formação de iniciação à docência dos estudantes do curso de Educação Física – Licenciatura por meio da atuação teórico-prática nas escolas de educação básica de modo criativo, reflexivo e inovador para a melhoria da qualidade da educação.

3. VIGÊNCIA DAS COTAS DE BOLSA

A vigência das cotas de bolsa concedidas ao Subprojeto PIBID/UNIVALI Educação Física será de 02 a 17 de dezembro de 2024, com encerramento das atividades em novembro de 2026, podendo ser prorrogada a critério da CAPES ou conforme Portaria CAPES nº 90/2024.

4. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

Para participar do Edital é obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica/Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico, <https://eb.capes.gov.br/portal/> ou <https://freire.capes.gov.br/> que será utilizado na verificação dos requisitos para participação no programa.

4.1 Modalidade Iniciação à Docência

São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa de iniciação à docência:

- a) Estar regularmente matriculado no curso de graduação em Educação Física - Licenciatura da UNIVALI (do 1º período ao 8º período);
- b) Ser aprovado neste processo seletivo;
- c) Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da IES;
- d) Declarar que possui 10 horas semanais para dedicação às atividades do PIBID;
- e) Não estar vinculado a outro programa ou atividade com recebimento de bolsa (CAPES, FNDE ou CNPq);
- f) Firmar tempestivamente termo de compromisso no sistema digital da CAPES, de acordo com as normas previstas na Portaria CAPES nº 90/2024 e o Edital CAPES nº 10/2024.

4.2 Modalidade Supervisão

São requisitos mínimos para participação e recebimento de bolsa na função de supervisor:

- a) Ser aprovado neste processo seletivo;
- b) Possuir diploma de licenciatura na área do subprojeto - Educação Física;
- c) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

- d) Ser docente efetivo¹ na Escola Parceira do Subprojeto Educação Física, em pleno exercício, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao Subprojeto Educação Física;
- e) Possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PIBID;
- f) Firmar tempestivamente termo de compromisso no sistema digital da CAPES, de acordo com as normas previstas na Portaria CAPES nº 90/2024 e o Edital CAPES nº 10/2024.

5. DA INSCRIÇÃO

Para efetuar a inscrição o candidato deverá enviar até dia 04 de novembro para o e-mail pibid.educacaofisica.univali@gmail.com os seguintes documentos:

5.1 Candidato a Bolsista de Iniciação à Docência

- Requerimento de inscrição (Anexo I);
- Comprovante de matrícula e histórico extraoficial do curso (boletim de notas 2024/2 no caso de Calouros), disponíveis na intranet: portal do aluno;
- Declaração que tem condições de dedicar 10 horas semanais para o desenvolvimento das atividades do PIBID (Anexo II);
- Cópia do currículo Plataforma Capes de Educação Básica/ Plataforma Freire (cadastro no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br> até dia **04 de novembro de 2024**);
- Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG;
- Comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no sítio: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Comprovante de residência atualizado;
- Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da titularidade da conta. NÃO é permitido conta conjunta, conta salário, conta digital ou conta poupança. Caso o candidato não tenha conta corrente bancária que se enquadre nestes requisitos e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta para o cadastramento.

5.2 Candidato a bolsista de Supervisão

- Requerimento de inscrição (Anexo I);
- Cópia do diploma do curso de graduação em Educação Física - Licenciatura;
- Declaração/certidão: tempo de serviço no magistério; atuação na escola cadastrada; atuação em sala de aula na área do subprojeto – Educação Física;
- Cópia do currículo da Plataforma Capes de Educação Básica/ Plataforma Freire (cadastro no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br> até dia **06 de novembro de 2024**);
- Comprovante de residência atualizado;
- Cópia dos documentos pessoais: CPF e RG;
- Comprovante de situação cadastral do CPF que pode ser obtido no sítio: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Cópia do cabeçalho do extrato de conta corrente individual de qualquer banco, como forma de comprovação da titularidade da conta, NÃO é permitido conta conjunta, conta salário, conta digital ou conta poupança. Caso o candidato não tenha conta corrente

¹ Caso não exista na Escola Parceira docente efetivo com os requisitos exigidos neste Edital, poderá ser admitido o docente não efetivo, desde que este esteja atuando em sala de aula na área de Educação Física, e que atenda ao estabelecido nas alíneas “a”, “b”, “c” e “e” do item 4.2 deste Edital, nos termos do Art. 45, § 7º, da Portaria CAPES n. 90/2024.

bancária que se enquadre nestes requisitos e for selecionado, deverá providenciar a abertura de conta para o cadastramento;

- Declaração que possui disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto. (Anexo II).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento de inscrição, bem como a entrega dos documentos solicitados.

5.4 O candidato à vaga terá direito a uma única inscrição.

6. CRONOGRAMA

| Datas limites | |
|---------------------------------------|----------------|
| Submissão da inscrição | 06 de novembro |
| Período de confirmação de inscrição | 07 de novembro |
| Divulgação dos resultados provisórios | 11 de novembro |
| Pedido de recurso | 12 de novembro |
| Resposta de recurso | 14 de novembro |
| Divulgação do Resultado Final | 18 de novembro |
| Previsão do início das atividades | 02 de dezembro |

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

7.1 Bolsista de Iniciação à Docência

- a) Estar regularmente matriculado(a) no curso de Educação Física - Licenciatura da UNIVALI (do 1º ao 8º período);
- b) Disponibilidade de 10 horas semanais para desenvolvimento do Programa, expresso em declaração formal (Anexo II);
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto, assim que a coordenação determinar (Anexo II);
- d) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire;
- e) Ser aprovado(a) no processo seletivo regido por este Edital;
- f) Possuir bom desempenho acadêmico, conforme critérios de classificação do item 8;
- g) Não estar impedido pelas disposições da Portaria Nº 90/2024 da CAPES, em especial o Art. 37; Art. 38; Art. 47.

7.1.1 Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar e/ou se enquadrar nos critérios de seleção do item 7.1.

7.2 Bolsista de Supervisão

- a) Ser professor de escola pública da rede básica de educação pertencente aos municípios aptos a participarem do Projeto Institucional (Itajaí e Biguaçu), em aderência ao PIBID/UNIVALI 2024-26, conforme a Portaria Nº 90/2024 da CAPES;
- b) Ser, preferencialmente, docente efetivo na Escola Parceira do Subprojeto Educação Física, em pleno exercício, atuando em sala de aula na área, modalidade ou etapa correspondente ao Subprojeto Educação Física;
- c) Possuir diploma de licenciatura em Educação Física;
- d) Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- e) Ter disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função

- no PIBID (Anexo II);
- f) Não praticar o acúmulo irregular de bolsas ou descumprir de quaisquer obrigações e normas estabelecidas pela Portaria Nº 90/2024 – CAPES;
 - g) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Freire;
 - h) Ser aprovado neste processo seletivo.
 - i) Não estar impedido pelas disposições da Portaria Nº 90/2024 da CAPES, em especial o Art. 37; Art. 38; Art. 47.

7.2.1 Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar e/ou se enquadrar nos critérios de seleção do item 7.2.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 Iniciação à Docência: Desempenho acadêmico (média geral) disponível no Histórico da Graduação - Educação Física/UNIVALI e no caso de calouros será a média da M1 de 2024/2, conforme boletim disponível no portal do aluno. Será classificado da maior média para a menor, utilizando apenas as médias das disciplinas cursadas na UNIVALI.

Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que estiver em período mais adiantado do curso. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.2 Do Supervisor: A classificação se dará pelo maior tempo de magistério na disciplina de Educação Física. Do maior tempo para o menor, havendo empate terá preferência o candidato com maior tempo de magistério na educação básica. Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

9. PROCEDIMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

9.1 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES; deve ser assinado e enviada uma cópia para o e-mail pibid.educacaofisica.univali@gmail.com.

9.2 Caso o bolsista de iniciação à docência ou professor supervisor não apresente os documentos até a data estipulada, será substituído imediatamente por outro classificado.

10. DAS INFORMAÇÕES DA BOLSA

10.1 A bolsa a ser concedida ao bolsista de iniciação à docência têm o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais; ao professor supervisor têm o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Para manutenção da bolsa o bolsista de iniciação à docência e o professor supervisor deverão atender as seguintes atribuições:

10.1.1 Bolsista na modalidade iniciação à docência:

- a) Realizar as atividades planejadas juntamente com o Supervisor e o Coordenador de Área, com dedicação de carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais ao PIBID;
- b) Ser pontual e assíduo no cumprimento de suas atividades no Programa;
- c) Participar de pesquisas e de projetos de extensão propostas no âmbito do PIBID;
- d) Registrar as atividades de iniciação à docência em relatórios ou em relato de experiência, conforme definido pela CAPES, e entregá-los no prazo estabelecido;
- e) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;

- f) Comunicar qualquer intercorrência no andamento do Projeto ao Supervisor ou ao Coordenador de Área;
- g) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID;

10.1.2 Bolsista na modalidade Supervisão:

- a) Acompanhar, supervisionar e avaliar as atividades dos bolsistas de iniciação à docência na Escola Parceira do PIBID/UNIVALI, zelando pelo cumprimento do que foi planejado junto ao Coordenador de Área responsável;
- b) Orientar, juntamente com o Coordenador de Área, a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência;
- c) Auxiliar na elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados no desenvolvimento das atividades do Subprojeto;
- d) Informar o Coordenador de Área sobre a frequência e a participação dos bolsistas de iniciação à docência nas atividades desenvolvidas na Escola Parceira;
- e) Informar ao Coordenador de Área situações que possam implicar o cancelamento ou a suspensão da bolsa do discente;
- f) Reunir-se periodicamente com os bolsistas de iniciação à docência e com os outros Supervisores do Núcleo, para planejamento, estudo, socialização de conhecimentos e compartilhamento de experiências;
- g) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do Projeto Institucional, colaborando com o aperfeiçoamento do Programa;
- h) Participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela CAPES;
- i) Elaborar relatório com as atividades executadas na Escola Parceira, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- j) Manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID.

10.2 Da suspensão e cancelamento das bolsas

A **suspensão** da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;
- II - suspensão formal do Projeto/ Subprojeto;
- III - averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria Nº 90/2024 – CAPES e nos editais do Programa;
- IV - averiguação de irregularidades.

O **cancelamento** da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinado pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

- I - afastamento das atividades do Projeto por período superior a 30 (trinta) dias;
- II - descumprimento das normas estabelecidas nesta Portaria e nos editais do PIBID;
- III - desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV - comprovação de irregularidades;
- V - trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;
- VI - encerramento do Subprojeto ou do Projeto Institucional; ou
- VII - a pedido do bolsista.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO

O resultado provisório será divulgado pelo site: <http://www.univali.br/editais> no dia 11 de novembro de 2024. No edital de resultado provisório constarão os nomes dos candidatos classificados, que atenderam integralmente às disposições deste Edital, com a respectiva indicação dos candidatos

selecionados dentro do número de vagas deste Edital.

12 DOS RECURSOS

Os recursos serão analisados pela Coordenadora Institucional do PIBID/UNIVALI e desta decisão não caberá nenhum tipo de recurso. Não serão aceitos documentos novos, sendo que os recursos serão limitados aos documentos apresentados na oportunidade da inscrição, conforme o prazo indicado no item 5 deste Edital.

13 DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado em Edital pelo site <http://www.univali.br/editais> no dia 18 de novembro. Nele constará os candidatos aprovados/selecionados no número de vagas do item 1 deste Edital, bem como os candidatos classificados que ficarão na lista de espera para eventual substituição, além de regras previstas do Art. 34 da Portaria CAPES n. 90/2024.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O candidato, ao preencher seu requerimento de inscrição, declara-se ciente e de acordo com as disposições da Portaria Nº 90/2024 da CAPES e Edital CAPES Nº 10/2024 e declara-se ciente e de acordo com todas as normas deste processo seletivo, aceitando as decisões que possam ser tomadas pela Vice-Reitoria de Graduação da Univali e/ou pela Procuradoria Geral da Fundação Univali.

14.2 A Univali não se responsabiliza pela inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

14.3 A fraude, adulteração ou falsificação nas informações ou nos documentos fornecidos pelo candidato, ou ainda utilização de quaisquer meios ilícitos, verificada a qualquer tempo, implicará nas sanções previstas na normatização vigente.

14.4 Em nenhuma hipótese será admitido o envio de documentos pelo correio.

14.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais, principalmente o e-mail.

14.6 As datas previstas neste Edital poderão ser alteradas, segundo critérios de conveniência e oportunidade, ou ainda por determinação da CAPES, sendo assegurada divulgação pelos meios de comunicação oficiais da UNIVALI.

14.7 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou

matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

14.8 O presente Edital tem validade para inscrições referentes ao Edital CAPES n.10/2024.

14.9 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.10 A UNIVALI não se responsabiliza por eventual atraso e/ou não repasse de recursos, alterações normativas da CAPES e/ou autoridade competente; ou ainda por eventual cancelamento, suspensão, interrupção ou qualquer forma de descontinuidade temporária ou definitiva na oferta do Programa Nacional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID pelos órgãos competentes, uma vez que a concessão de bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES, conforme Art. 58 da Portaria CAPES n. 90/2024.

14.11 Os documentos relativos a este processo seletivo serão de acesso público, e ficarão à disposição da CAPES e dos órgãos de fiscalização e de controle, na forma do Art. 27, §1º da Portaria CAPES n. 90/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Itajaí (SC), 31 de outubro de 2024.

Prof. Dra. Priscila de Souza
Vice-Reitora de Graduação

Profa. Dra. Luciana Merlin Bervian
Secretária Executiva da Fundação UNIVALI



ANEXO I

Ficha de Inscrição

O abaixo assinado vem requerer inscrição no Processo de seleção na modalidade () **Iniciação à Docência** () **Supervisão** para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID UNIVALI. Campus () Itajaí () Biguaçu Declara ter pleno conhecimento do conteúdo do EDITAL N.º. 318/VRG/SecExec/2024, da Portaria CAPES n.º 90/2024 e do Edital CAPES n.º 10/2024, e estar de acordo com todas as suas normas. Declara, também, aceitar as decisões que venham a ser tomadas pela Vice-Reitora de Graduação da Univali e Procuradoria Geral da Fundação Univali em casos omissos e situações não previstas.

Nome: _____
CPF: _____
Carteira de Identidade/RG: _____
Filiação: _____
Data de Nascimento: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Endereço Completo (inclusive CEP): _____

Preenchimento específico para candidato à seleção para bolsista na modalidade Iniciação à Docência

Curso: _____
Período: _____
Código de aluno: _____

Preenchimento obrigatório de todos os candiatos (Não será aceito conta virtual, poupança ou conta conjunta)

Dados Bancários
Banco: _____
Agência n.º _____
Conta Corrente n.º _____

Preenchimento específico para candidato a bolsista na modalidade Supervisão

Graduação em Educação Física - Licenciatura
Ano de conclusão do curso _____
Instituição: _____
Etapa de atuação na Educação Básica: () Educação Infantil () Anos Iniciais () Anos Finais () Ensino Médio () EJA
Escola onde atua: _____
Carga horária na Escola: _____
Dia da semana e turno de trabalho na escola: _____
indicada Carga horária semanal na Escola: _____
Situação funcional na Escola e tempo de atuação na escola: _____

Data e Assinatura: _____



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu,.....
declaro, sob as penas da Lei:

Conhecer os termos do EDITAL N^o. 318/VRG/SecExec/2024, Portaria CAPES n^o 90/2024 e o Edital CAPES n^o 10/2024. Declaro ainda:

- a) Ter ciência de que a documentação apresentada, no ato da inscrição, será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não pela Coordenação de Área do Programa e Coordenação Institucional do PIBID/UNIVALI;
- b) Ter disponibilidade de cumprir 10 (horas) horas semanais para realizar as atividades do Pibid/UNIVALI; Subprojeto Educação Física;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto Institucional PIBID/UNIVALI; Subprojeto Educação Física, assim que a coordenação Institucional e de Área determinar;
- d) Possuir cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br/>;
- e) Comprometer-me a firmar tempestivamente Termo de Compromisso por meio do sistema eletrônico próprio da CAPES.

Local/Data:

Assinatura:



UNIVALI

UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,.....
declaro, sob as penas da Lei:

Conhecer os termos do EDITAL Nº. 318/VRG/SecExec/2024, Portaria CAPES nº 90/2024 e o Edital CAPES nº 10/2024. Declaro ainda:

- a) Ter ciência de que a documentação apresentada, no ato da inscrição, será submetida a uma pré-análise para posterior deferimento ou não pela Coordenação de Área do Programa e Coordenação Institucional do PIBID/UNIVALI;
- b) Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do Pibid/UNIVALI; Subprojeto Educação Física;
- c) Estar apto a iniciar as atividades relativas ao Projeto Institucional PIBID/UNIVALI; Subprojeto Educação Física, assim que a coordenação Institucional e de Área determinar;
- d) Possuir cadastro do currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico, <http://eb.capes.gov.br> ou <https://freire.capes.gov.br/>;
- e) Comprometer-me a firmar tempestivamente Termo de Compromisso por meio do sistema eletrônico próprio da CAPES.

Local/Data:

Assinatura: